



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Licenciamento Urbanístico

Ex.mo(a) Sr(a)
Santa Casa Da Misericórdia De Lisboa
Largo Trindade Coelho, 24-33
1200-470 LISBOA

NOTIFICAÇÃO

N.º 43796/NOT/DMURB_DEPLU/GESTURBE/2018

Data: 19-11-18

Assunto: Notificação da aprovação do projeto de arquitetura

Processo n.º 1320/EDI/2018

Local: R Domingos Sequeira 56, 1. Esq e 1. Dto

Freguesia: Estrela

Fica V. Exa notificado que o projeto de arquitetura apresentado no processo acima identificado foi **Aprovado**,¹ em **16/11/2018**, por despacho do Senhor **Vereador Manuel Salgado**, de acordo com as informações e despachos a fls. **90 a 92** do referido processo, cujas fotocópias se anexam.

Deverá proceder à leitura atenta de toda a documentação em anexo, por forma a verificar se a decisão de aprovação do projeto de arquitetura ficou condicionada, situação em que deverá apresentar os elementos necessários para dar resposta às condicionantes, elementos essenciais para o deferimento do pedido de licenciamento.

Caso não tenha optado por apresentar os projetos de especialidades e os outros estudos necessários à execução da obra², em simultâneo com o requerimento inicial, deverá proceder à sua entrega, no prazo de 6 meses.

Antes do final deste prazo, e mediante requerimento fundamentado, poderá solicitar a sua prorrogação, por uma só vez e por período não superior a 3 meses.

Se os projetos de especialidades não forem apresentados dentro do prazo, o procedimento de licenciamento ficará suspenso, por um período máximo de 6 meses, findo o qual, poderá ser declarada a caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura, após realização de audiência prévia de interessados.

Poderá obter informação adicional relativa à apresentação dos projetos das especialidades em <http://www.cm-lisboa.pt>, através de *Serviços» Pedidos» Urbanismo e obras» Projetos de especialidades*.

Com os melhores cumprimentos,

O(A) Director(a) de Departamento

(Nuno Morais)

C/V

¹ O projeto foi aprovado nos termos do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual. (RJUE)

² Identificados no n.º16º do Ponto III do Anexo I da Portaria n.º113/2015, de 22 de Abril



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Licenciamento Urbanístico
Divisão de Licenciamento Urbanístico

Folha n.º 90

Data
08-10-2018

Informação

N.º 48208/INF/DMURB_DepLU_DivLU/GESTURBE/2018

Assunto: Alteração - Alterações Interiores

APPROVO

nos termos propostos. Por delegação de competências no Despacho nº 99/P/2017 de 23/11/2017, publicado no 1º suplemento do B.M. nº 1240, de 23/11/2017

O Vereador

Manuel Salgado

16.11.18

Processo n.º 1320/EDI/2018

Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Local: R Domingos Sequeira 56, 1. Esq e 1. Dto

Freguesia: Estrela

Apreciação técnica do projeto de arquitetura efetuada de acordo com o Despacho n.º 34/P/2013 publicado em Boletim Municipal n.º 1006 de 30 de maio de 2013.

1. TIPO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA

De acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, na sua redação atual (artigo 2º):

Alteração - Alterações Interiores

Outras:

Alteração de uso;

☐

Legalização;

☐

Impacte semelhante a operação de loteamento;

☐

Observações: Através do presente processo é solicitado o licenciamento da operação urbanística referente às alterações que se pretendem levar a efeito no edifício sito no local acima identificado.

2. CONTROLO PRÉVIO

Licença

3. ANTECEDENTES

Arquivo de Obra N.º 2860

Processo antecedente válido: 31596/DSCC/PG/1967

Encontra-se de acordo com o Antecedente Válido? Sim

Observações: Encontra-se a decorrer o processo n.º 741/EDI/2017 com alterações diferentes das constantes no presente processo, não colidindo com este.

4. CARACTERIZAÇÃO

ÁREA DO PRÉDIO

Atestada por certidão da Conservatória do Registo Predial: Área total 1277,00 (m²)

Apresentada pelo requerente: Área de implantação 462,60; Área de logradouro 175,60 (m²) ficha INE a fls. 64.

O preenchimento da ficha de elementos estatísticos (INE) é da exclusiva responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura, fazendo-se crédito nos elementos fornecidos pelo

Despacho

À consideração do Exmo. Senhor Director da DMU

Nos termos do nº 1 do artigo 20º do RJUE, do artigo 107º do RMUEL e atendendo ainda ao determinado no nº 2 do despacho 34/P/2013, a apreciação dos pedidos de licenciamento não deverá incidir sobre as matérias respeitantes ao interior das edificações, incluindo as que digam respeito a acessibilidades, sendo que eventuais incumprimentos serão da inteira responsabilidade do(s) projectista(s), conforme termos de responsabilidade constantes do p. processo.

Face ao exposto, o p. projecto de arquitectura reúne condições de aprovação nos termos e fundamentos da p. informação.

Até ao deferimento, deverá ser entregue alternativa à pormenorização da caixilharia apresentada, que preveja um aro no interior da bandeira.

O Director do DLU

Nuno Morais

11.11.18

Ass. L. Mendes
Conselho

O Diretor Municipal

Jorge Catarino Tavares

Jorge Catarino Tavares

Direção Municipal Urbanismo
Subdelegação de competências Despacho
nº 125/P/2017 de 12/12/17

16.11.18



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Licenciamento Urbanístico
Divisão de Licenciamento Urbanístico

Técnico autor do projecto de arquitectura nos termos do disposto no art.º 10.º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro).

Ficha de elementos estatísticos - edificação, devidamente preenchida: Sim

Levantamento topográfico do prédio (edificação/parcela/ote) *:

Esquemas da(s) altura(s) da(s) fachada(s) dos edifício(s)*:

Termo de Responsabilidade: Sim

* Nos termos do despacho 128/P/2009 publicado no Boletim Municipal n.º 817 de 15 de Outubro de 2009

5. DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Número de Pisos	Acima da Cota de Soleira	7
	Abaixo da Cota de Soleira	1

Altura da fachada	23,00	m
Cumprir a média	☐	

Altura máxima da edificação (traçado A)	28,50	m
Cumprir a média	☐	

Ocupação de Logradouro			
	Acima da Cota de Soleira		m²
	Abaixo da Cota de Soleira		m²
Cumprir			

Superfície Vegetal Ponderada $S_{vp} = A + 0.6 \times B + 0.3 \times C$ $= \dots + \dots + \dots$	Não aplicável
---	---------------

Profundidade de Empena	Direita	m
	Esquerda	m

Cobertura	Não aplicável
-----------	---------------

Usos	Equipamento	☐
	Produção agrícola	☐
	Turismo	☐
	Habitacional	☒
	Industrial	☐
	Logístico	☐



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Licenciamento Urbanístico
Divisão de Licenciamento Urbanístico

Terciário	☐
-----------	--------------------------

Estacionamento (n.º de lugares)	☐
----------------------------------	--------------------------

Observações: O projeto apresenta as alterações que se pretendem realizar nos fogos do 1º esq. e 1º dt. do edifício sito na morada acima referida e que se prendem com a reformulação espacial dos mesmos com recurso à demolição de alguns troços de parede.

6. VALOR CULTURAL (artigo 26º do PDM)

Património Edificado	Imóvel ☐	Código
	Conjunto ☐	Código
Objectos singulares e lojas de referência histórica e/ou artística		Código
Património paisagístico		Código

Património Arqueológico	
Património geológico	Geomonumento ☐
	Ocorrências hidrominerais ☐

7. CONSULTAS E PARECERES DAS ENTIDADES (art.º 13º RJUE):

Entidade	Favorável	Desfavorável	Condicionado	Data	Fls
DGPC	☐	☐	☐		
ANA	☐	☐	☐		
CCDRLVT	☐	☐	☐		
DPRU	☐	☐	☐		
DPSVP	☐	☐	☐		
DGMT	☐	☐	☐		
	☐	☐	☐		
	☐	☐	☐		
	☐	☐	☐		
Estrutura Consultiva art.º 6º PDM	☐	☐	☐		

O processo foi dispensado da consulta às entidades, pelo DRM.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Licenciamento Urbanístico
Divisão de Licenciamento Urbanístico

8. ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO

8.1. INSTRUMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEL

Plano Diretor Municipal de Lisboa ☒

Qualificação do espaço urbano:

Espaço Central e Residencial - Traçado Urbano A Consolidado

Valores e recursos ambientais:

- O local objeto de intervenção encontra-se na UOPG 08 – Campo de Ourique/Santos;

Condicionantes e outras servidões e restrições de utilidade pública:

Área de Reabilitação Urbana

(Aviso nº8391/2015 do Dec. Lei 2ª série nº148 de 31 Julho de 2015)

Plano de Urbanização (PU) ☐ Designação:

Plano de Pormenor (PP) ☐ Designação:

☒ ADEQUADO ☐ NÃO ADEQUADO

Observações: Relativamente aos aspectos regulamentares referentes ao interior, não são objeto de análise, constituindo matéria da responsabilidade do projetista, conforme disposto no art.º 107.º do RMUEL e Despacho 34/P/2013.

8.2. ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Designação:

☐ ADEQUADO ☐ NÃO ADEQUADO ☐ NÃO APLICÁVEL

Observações:

8.3. REGULAMENTO GERAL DA EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU)

☒ ADEQUADO ☐ NÃO ADEQUADO

Observações: Relativamente aos aspectos regulamentares referentes ao interior, não são objeto de análise, constituindo matéria da responsabilidade do projetista, conforme disposto no art.º 107.º do RMUEL e Despacho 34/P/2013.

8.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE LISBOA

(RMUEL), Aviso n.º1229/09 de 13 de janeiro, alterado e republicado pelo Aviso n.º5147/13 de 16 de abril

☐ ADEQUADO ☐ NÃO ADEQUADO

Observações: Relativamente aos aspectos regulamentares referentes ao interior, não são objeto de análise, constituindo matéria da responsabilidade do projetista, conforme disposto no art.º 107.º do RMUEL e Despacho 34/P/2013.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Licenciamento Urbanístico
Divisão de Licenciamento Urbanístico

8.5. NORMAS TÉCNICAS PARA MELHORIA DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS

COM MOBILIDADE CONDICIONADA, Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto

☒ ADEQUADO ☐ NÃO ADEQUADO

Observações: Relativamente aos aspectos regulamentares, referentes ao D.L. 163/06, não são objeto de análise, constituindo matéria da responsabilidade do projetista, conforme disposto no art.º 107.º do RMUEL e Despacho 34/P/2013.

8.6. OUTRA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

☒ ADEQUADO ☐ NÃO ADEQUADO

Observações: Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril - Elementos instrutores dos pedidos de realização das operações urbanísticas

Em análise às alterações apresentadas, foi elaborada a informação constante a fls. 69, na qual são solicitados alguns elementos retificados para prosseguimento da apreciação. Após notificação do conteúdo da mesma, o requerente procedeu à entrega do processo n.º 11985/OTR/2018.

Da análise ao mesmo, verifica-se que:

- O técnico autor enquadra as demolições de alguns troços de parede, no âmbito da alínea e) do n.º 1 do art. 45º do RPDML.

- As peças desenhadas foram retificadas em conformidade com o solicitado.

- É entregue novo termo de responsabilidade retificado.

9. CONCLUSÃO/PROPOSTA

Face ao atrás exposto, julga-se que o presente projeto se encontra em condições de aprovação, submetendo-se à consideração superior o seu prosseguimento.

Fundamentação de facto: -----

Fundamentação de direito: -----

O(A) Técnico(a)

(Maria Alexandra Bremax, arq.
(DMU/DRU/DIVLU))

